DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.474/2018
(DE 03 DE MAIO DE 2018)

Dispõe sobre o horário de funcionamento da farmácia hospitalar do município de Dourado.

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

Considerando as disposições legais constantes na Lei Federal nº 13.021 de 08 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos relativos ao horário de funcionamento;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 1.615 de 27 de setembro de 2017;

Considerando que a carga horária dos servidores públicos deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 30 horas e observar os limites mínimo e máximo de horas diárias;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento da farmácia hospitalar será das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta feira, salvo nos casos que estejam presentes o interesse ou necessidade de serviço.

§ único. Na hipótese de interesse ou necessidade do serviço, o Diretor do Departamento de Saúde poderá autorizar, motivadamente, o funcionamento da farmácia hospitalar em horários diferenciados, devendo, entretanto, ser observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 03 de Maio de 2018.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTA MUNICIPALIDADE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2018

CONVITE Nº 07/2018

CONTRATO Nº.29/2018

CONTRATADA: DALPINO TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR: R$ 69.420,00 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)

02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO

180– 3.3.90.39 –15.452.0012.2.024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dourado, 03 de Maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL